



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAIS DE LIMPEZA

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação para aquisição de limpeza para uso diário contínuo, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Gestão Municipal e seus departamentos afins ao longo do ano de 2025.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A Gestão Municipal, por meio deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, fundamentada conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 18 e inciso XX do art. 6º aos dispositivos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente, materiais de limpeza.

A aquisição de materiais de limpeza pela Prefeitura de Diorama em seus respectivos setores é uma medida essencial para garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos e atender às necessidades dos funcionários e cidadãos atendidos pela administração municipal. Além disso, os usuários dos serviços públicos também se beneficiam de espaços limpos e higienizados, o que contribui para uma experiência positiva ao utilizar os serviços municipais.

Tal aquisição garante o funcionamento diário da gestão municipal em seus departamentos afins. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente,



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme preceitua-se o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020. A aquisição de materiais de limpeza deve ocorrer com os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art.8º, §4º do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do produto em até dez dias úteis subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA QUE PROVE REGULARIDADE COM O FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas; E, efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas e no respectivo Termo de Referência, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

2.3 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deverá atender todas as características do produto descrito no Termo de Referência.

São de responsabilidade do FORNECEDOR, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

- Cumprir com todos os requisitos dos produtos.
- Os custos de entrega das mercadorias são de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR;
- Entregar os produtos sem defeitos ou qualquer tipo de dano, no prédio da prefeitura municipal, especificamente, no departamento de estoques (almoxarifado) ou em local definido pelo licitante acordado com o fornecedor.
- Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Garantir prazo mínimo de validade aos produtos de 6 meses.
- Fica obrigatoriamente o FORNECEDOR substituir o produto em caso de não cumprimento das especificações informadas neste termo ou caso, o produto esteja com defeitos, em um prazo máximo de 24h.
- O FORNECEDOR deverá realizar as entregas diariamente, conforme solicitado via ordem de compra.

2.4 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

- Fiscal de contratos do Executivo: Decreto nº 039/2025 – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.***.***-72;
- Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social: Decreto nº 041/2025 – ROSINEIDE DE SOUSA HERRMANN, CPF: 842.***.***-87;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb: Decreto nº 042/2025 – VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR, CPF: 805. ***.***-34;
- Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde: Decreto nº 043/2025 – NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF: 005. ***.***-00.

2.5 DAS DEDUÇÕES:

Do pagamento será deduzido os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

2.6 DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso nos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

2.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONTRATO:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão.

Deverá ser adotado o Pregão Eletrônico, pois há necessidades Sistema de Registro de Preços de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses, a



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi baseada no consumo realizado no ano de 2024 por este departamento, levando em consideração o planejamento de atividades e ações de 2025.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no município de Diorama/GO. Considerando que, o fornecimento é contínuo, diário, com mais de uma entrega por dia, não justifica a busca por empresas fora do município.

Essa estratégia permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios. Além disso, a entrega diária possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda ou no número de participantes, em caso de eventos e reuniões.

Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a licitante, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo do fiscal da Ata de Registro de Preço, garantindo o atendimento a todos os servidores da Gestão Municipal. Dessa forma, essa abordagem flexível permite ajustar as quantidades de acordo com a demanda, garantindo a disponibilidade adequada dos produtos e o atendimento eficiente das necessidades dos servidores.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas locais especializadas e conforme parâmetros de acordo com Instrução Normativa Municipal nº 001/2023 prevista no Decreto Municipal nº.007/2023 de 03 de janeiro de 2023, de acordo com Anexo I, conforme preceitua-se no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Decreto Municipal nº 007/2023, Instrução Normativa
001/2023:



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os produtos serão julgados por item, os quais, individualmente, poderão ser disputados em ampla competição de mercado, passível de resultar em contratações com diversos fornecedores. Seu parcelamento pode dificultar a operacionalização das solicitações de empenho, fornecimento, pagamento e controle, ao possibilitar ampliar ainda mais a extensa lista de fornecedores de materiais já envolvidos nas contratações. Sendo assim, sugere-se o não parcelamento dos itens. O produto deverá ser incluso ao



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

frete. Conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, conforme preceitua-se inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 foi a realização de Processo de licitação por pregão eletrônico, seguindo o Menor Preço ofertado pelo produto.

Diorama/GO, 10 de março de 2025.

Marisa Marques Silva.
Secretária Municipal de Administração.

Viviane de Deus Costa e Lima.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Rainegreise Garcia Santos.
Secretária Municipal de Saúde.

Gean Moreira da Silva.
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Rander Carlos Santos de Souza.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Cleiton Ferreira de Souza.
Secretário Municipal de Transportes.
AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101